



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 402

-Concede título de cidadão
Pedrolepoldense "PÓS-MORTEM"-

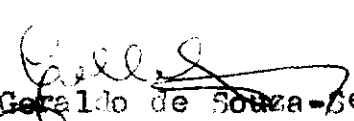
O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido o TÍTULO de CIDADÃO PE DROLEPOLDENSE "PÓS MORTEM" ao Professor Dr. RIVADÁVIA VERSIANI MURTA DE GUSMÃO, ilustre, médico desta cidade.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nels se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de junho de 1967.

Cesar Julião de Sales
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza - Secretário